

PORTARIA Nº 022, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, CONSOLIDA ATRIBUIÇÕES, DISPÕE SOBRE O SANEAMENTO DOS ATOS ANTERIORMENTE PRATICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA - CIMMVI, no uso das atribuições que lhe conferem o contrato de consórcio, o estatuto e a legislação aplicável,

CONSIDERANDO os arts. 6º, L e LX, 7º, 8º, 11, 147, 169, 170 e 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência, segregação de funções, razoabilidade, proporcionalidade, transparência e conservação dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a equipe de apoio do CIMMVI, durante o exercício de 2026, os seguintes agentes públicos:

I – Débora Alves Silveira, matrícula nº 19; e

II – Warley França Santa Bárbara, matrícula nº 13.

§ 1º - A composição da equipe que atuar em cada procedimento será expressamente identificada nos respectivos autos, por despacho ou registro próprio do sistema eletrônico integrado ao processo, com indicação do agente de contratação ou do pregoeiro responsável

§ 2º - O agente designado como pregoeiro em determinado procedimento não figurará, no mesmo processo, como integrante de sua própria equipe de apoio.

§ 3º - A equipe de apoio poderá ser complementada, mediante designação específica por outro agente público com conhecimento relacionado ao objeto, observados os impedimentos e a segregação de funções.

Art. 2º - Compete à equipe de apoio, sob coordenação do agente de contratação ou do pregoeiro pelo procedimento:

I - prestar assistência técnica, operacional, administrativa e documental;

II - auxiliar na organização dos autos, no cadastramento e na operação dos sistemas eletrônicos;

III - apoiar o exame de propostas e documentos de habilitação, sem emitir decisão autônoma reservada ao agente de contratação ou do pregoeiro;



IV - realizar diligências, pesquisas, cálculos, conferências e registros determinados pelo agente de contratação ou do pregoeiro;

V - auxiliar na elaboração de atas, relatórios, mapas, minutas, comunicações e demais documentos do procedimento;

VI - desempenhar outras atividades auxiliares expressamente determinadas, compatíveis com sua qualificação e sem transferência de competência decisória.

Parágrafo único. As manifestações técnicas dos integrantes da equipe deverão ser identificadas e fundamentadas quando servirem de suporte à decisão do agente de contratação ou do pregoeiro.

Art. 3º - Os agentes designados deverão comprovar o atendimento aos requisitos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, manter atualizadas as declarações de ausência de impedimento e participar das ações de capacitação promovidas ou reconhecidas pelo CIMMVI.

Parágrafo único. A escolha de agente sem vínculo efetivo ou sem emprego público permanente deverá ser expressamente motivada, com demonstração de qualificação, compatibilidade de atribuições e inexistência de impedimento legal, sem prejuízo dos requisitos específicos aplicáveis ao pregoeiro.

Art. 4º - Fica vedada, no mesmo procedimento, a atuação simultânea do agente em funções incompatíveis ou suscetíveis de comprometer a segregação, a independência do controle e a rastreabilidade das decisões.

Art. 5º - São válidos os atos de apoio praticados pelos agentes designados na Portaria nº 002, de 19 de janeiro de 2026, desde que cumulativamente:

I - praticados sob a condução do pregoeiro ou agente de contratação formalmente competente;

II - se limitem a atividades auxiliares, sem decisão autônoma em matéria reservada ao condutor ou à autoridade;

III - não alterem a substância do procedimento, os critérios do edital ou a ordem de classificação por fundamento juridicamente indevido.

Art. 6º - O setor responsável pelas contratações deverá, antes da prática de novos atos, compatibilizar os perfis, cadastros e permissões dos sistemas eletrônicos com as funções atribuídas em cada procedimento.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria n. 002, de 19 de janeiro de 2026.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, data da assinatura eletrônica.

Fábio Alves Costa Fonseca
Presidente do CIMMVI

